




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 16/09/2020 13:58		16.902.723-4
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF		
Interessado 2: -		
Assunto: ATOS		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: PROJETO DE RESOLUCAO		
Nº/Ano: 299/2020		
Detalhamento: ENCAMINHA MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO PELO CAD.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Memorando nº 299/2020 – PRAF

Paranavaí, 15 de setembro de 2020.

DE: Prof. Rogério Ribeiro – Pró-reitor de Administração e Finanças

PARA: Prof. Antonio Carlos Aleixo – Reitor e Presidente do CAD/UNESPAR

ASSUNTO: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.

Considerando que a UNESPAR vem, de forma recorrente, patrocinando bolsas auxílio para os seus estudantes; e

Considerando a necessidade de se ter um regramento para o financiamento sustentável das bolsas auxílio a serem concedidas a alunos de graduação e de pós-graduação.

Apresentamos minuta de resolução que trata de estabelecer norma de financiamento sustentável para as bolsas a serem concedidas a alunos da UNESPAR com recursos diretamente arrecadados. A presente proposta vincula recursos com o pagamento de bolsas ao mesmo tempo que busca contribuir para a utilização dos recursos evitando o recolhimento aos cofres do Tesouro Estadual de seus superávits financeiros de que trata o artigo 47 do Decreto Estadual nº 3169/2019.

Entendemos que tal proposta irá reverberar favoravelmente nas pró-reitorias fim que atendem as demandas por bolsas por facilitar o planejamento com a segurança da possibilidade de sua execução.

Na prospecção dos percentuais e valores indicados é possível que a universidade viabilize o atendimento de parte das demandas por bolsas de estudos, permanência e monitoria, em até 124 bolsas mensais por todo o ano contrastando



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF



com as atuais 20 bolsas de IC e IT por 12 meses e cerca de 20 bolsas permanência pelo prazo de 6 meses. Desta forma, entendemos que conseguiremos robustecer tal política dentro de nossa universidade com a ampliação do escopo de atendimento das demandas de nossos alunos tanto de graduação quanto de pós-graduação.

Sendo o que nos apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações caso sejam necessários, para a devida instrução do processo.

Cordialmente.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR
(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5.389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **memorado_299_2020_praf.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 13:58.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 13:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8d3fb9a06063bb071c2e0e5885dd0306.

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XXX/2020 - CAD

Estabelece norma de financiamento de bolsas a serem concedidas para alunos de graduação e de pós-graduação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando proposta apresentada pela Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF) através do e-protocolo nº 16.902.723-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o financiamento das bolsas da Universidade Estadual do Paraná com recursos diretamente arrecadados será composto por:

- I. 50% (cinquenta inteiros por cento) das sobras operacionais do centro de custo do Vestibular anual da UNESPAR do ano corrente, considerando somente as despesas efetivamente pagas com recursos da fonte diretamente arrecadada (fonte 250);
- II. 30% (trinta inteiros por cento) do superávit acumulado em balanço dos recursos da fonte diretamente arrecadada (fonte 250) do exercício fiscal; e
- III. 15% (quinze inteiros por cento) da receita bruta registrada no exercício fiscal corrente.

§ 1º. Os recursos oriundos dos campi deverão ser aplicados em benefício do financiamento de bolsas nos respectivos campi, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 41 do Regimento Geral da UNESPAR.

§ 2º. Os recursos oriundos de receitas geradas na Reitoria e as sobras operacionais dos concursos vestibulares serão aplicados no financiamento de bolsas nos campi, proporcionalmente ao número de candidatos inscritos no vestibular de referência.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os seguintes valores para as bolsas da Universidade Estadual do Paraná, a vigorar a partir de outubro de 2020:

- a) Bolsa para alunos de programa de Mestrado da Unespar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;
- b) Bolsa de Iniciação Científica: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- c) Bolsa de Iniciação a Extensão: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- d) Bolsa de Iniciação a Cultura: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- e) Bolsa de Iniciação Tecnológica: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;
- f) Bolsa Permanência: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;
- e
- g) Bolsa Monitoria: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º. Ficam estabelecidos os quantitativos de bolsas da Universidade Estadual do Paraná, com base no valor total apurado para financiamento e distribuído da seguinte forma:

- a) 25 % (vinte e cinco inteiros por cento) dos recursos serão destinados para financiamento de bolsas para alunos de programas de Mestrado da Unespar;
- b) 22 % (vinte e dois inteiros por cento) dos recursos serão destinados para financiamento de bolsas de Iniciação Científica;
- c) 14 % (quatorze inteiros por cento) dos recursos serão destinados para financiamento de bolsas de Iniciação a Extensão;
- d) 7 % (sete inteiros por cento) dos recursos serão destinados para financiamento de bolsas de Iniciação a Cultura;

- e) 7 % (sete inteiros por cento) dos recursos serão destinados para financiamento de bolsas de Iniciação Tecnológica;
- f) 16 % (dezesesseis inteiros por cento) dos recursos serão destinados para financiamento de bolsas Permanência; e
- g) 9 % (nove inteiros por cento) dos recursos serão destinados para financiamento de bolsas Monitoria.

Art. 4º. As bolsas correspondem a dedicação de 20 (vinte) horas semanais, com exceção das de Mestrado que são para dedicação exclusiva.

Art. 5º. As bolsas ofertadas serão distribuídas e preenchidas através de processos seletivos coordenados pelas respectivas pró-reitoras a partir de critérios estabelecidos como normas editalícias.

Art. 6º. Os valores das bolsas serão revisados a cada 12 meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) através e Portaria da Reitoria.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em XX de XXXXXXXX de 2020.

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor



ePROCOLO



Documento: **minuta_resolucao_cad_bolsas.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 14:01.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 14:01.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
84043dc5557d88128064eee7131a4b46.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 16.902.723-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Data: 16/09/2020 14:07

DESPACHO

Considerando a temática da proposta encaminhe-se a mesma para manifestação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

É a informação.

Paranavaí, 15/09/2020.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 14:07.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 14:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1d51e4b1162f988ab84e6abb7cdc206d.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

Protocolo: 16.902.723-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Data: 16/09/2020 15:16

DESPACHO

Boa tarde,

Considerando a prioridade desta Pro reitoria de pesquisa e pós-graduação em ações de incentivo a iniciação científica/ inovação tecnológica e pesquisa nos programas de Pós-graduação stricto sensu, nível de mestrado já implantados na UNESPAR e ainda, considerando a previsão da implantação de programas de doutorado, esta proposta de Resolução que estabelece normas de financiamento de bolsas a serem concedidas para alunos de graduação e de pós-graduação, é garantia de implementação das ações prioritárias no PDI para a área de pesquisa e pós-graduação.

Neste aspecto, esta pro reitoria manifesta-se favorável a proposta apresentada de Resolução.

Att,

Prof. Maria Antonia Ramos Costa

Pro reitoria de Pesquisa e Pós-graduação_PRPPG



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Maria Antonia Ramos Costa** em 16/09/2020 15:16.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Maria Antonia Ramos Costa** em: 16/09/2020 15:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b6af761044778db3e4bc803b9a9fe7db.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 16.902.723-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Data: 16/09/2020 15:54

DESPACHO

Considerando a temática da proposta encaminhe-se a mesma para manifestação da Pró-reitoria de Ensino de Graduação.

É a solicitação.

Paranavaí, 16/09/2020.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 15:54.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 15:54.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
61af4e40e8fd1162cfd6720f00cee5dd.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 16.902.723-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Data: 16/09/2020 16:14

DESPACHO

Considerando a relevância de ações contínuas objetivando a melhoria da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, conforme expresso no Plano de Desenvolvimento Institucional e com as ações planejadas anualmente, presentes nos Planos Anuais de Atividades da Unespar, como pode ser verificado nas solicitações e relatórios apresentados sobre o Programa Monitoria;

Considerando a relevância de ações de ampliação e fluxo contínuo das políticas de assistência estudantil, visando, dentre outros, a permanência dos estudantes, conforme apregoado pelo Programa de Bolsa Permanência;

Considerando que a proposta tem como fundamento "[...] reverberar favoravelmente nas pró-reitorias fim que atendem as demandas por bolsas por facilitar o planejamento com a segurança da possibilidade de sua execução"

Esta pró-reitoria manifesta-se favorável a proposta de minuta de resolução apresentada.

Atenciosamente,
Maria Simone J. Novak
Pró-reitora de Ensino de Graduação



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_4.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 16/09/2020 16:14.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 16/09/2020 16:14.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b3d16c63b8b2366bf8b749ac3bbff3f3.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 16.902.723-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Data: 16/09/2020 16:17

DESPACHO

Considerando a temática da proposta encaminhe-se a mesma para manifestação da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

É a informação.

Paranavaí, 16/09/2020.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **Despacho_5.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 16:17.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 16:17.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
53ded876a72a9ac32674ce4bfd5138a3.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 16.902.723-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Data: 16/09/2020 16:48

DESPACHO

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de extensão e cultura, constante como fator crítico de sucesso no PDI da Unespar;

Considerando a implementação a curricularização da extensão em nossa Universidade, em que 10% da carga horária dos cursos devem ser cuprida em extensão, e que para tanto o investimento em bosas será de grande apoio.

Considerando que a geração e difusão cultural também faz parte da missão institucional;

Esta Pró-Reitoria manifesta-se favorável a proposta apresentada de Resolução, fazendo apenas uma observação quanto ao percentual de recursos destinados a extensão. A Proposta desta PROEC é a de equiparação dos percentuais com as bolsas de iniciação a pesquisa, sendo 18% para iniciação científica e 18% para extensão, sem prejuízo das bolsas de Cultura que merecem uma atenção a parte.

Respeitosamente
Eloi Magalhães
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



ePROCOLO



Documento: **Despacho_6.pdf**.

Assinado por: **Eloi Vieira Magalhaes** em 16/09/2020 16:48.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Eloi Vieira Magalhaes** em: 16/09/2020 16:48.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
bbdc0c94cdaf21fd1e35f845a2d9fecf.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRO-REIT.ADMIN.FINANCAS-PRAF

Protocolo: 16.902.723-4
Assunto: Encaminha minuta de resolução para análise e deliberação pelo CAD.
Interessado: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRAF
Data: 16/09/2020 16:55

DESPACHO

Considerando o protocolo em tela encaminhamos ao Gabinete da Reitoria e solicitamos que seja considerado para apreciação do CAD por ocasião da próxima sessão.

É a solicitação.

Paranavaí, 16/09/2020.

Prof. Rogério Ribeiro
Pró-reitor de Administração e Finanças
UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_7.pdf**.

Assinado por: **Rogério Ribeiro** em 16/09/2020 16:55.

Inserido ao protocolo **16.902.723-4** por: **Rogério Ribeiro** em: 16/09/2020 16:55.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1cef50aad318b26d03c94dc1f39c0c43.